

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 011/2016**

**CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2016**

**OBJETO: AGRICULTURA
FAMILIAR**

Entrega dos envelopes até 23/02/2016 – 10h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

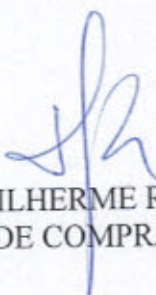
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas – cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.


PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas – cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RECURSOS: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai;

- Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura;
- Unidade: 05 – Departamento de Merenda Escolar;
- Proj./Ativ.: 2.030 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental – Cód. Red.: 116 e 117.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai;

- Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura;
- Unidade: 05 – Departamento de Merenda Escolar;
- Proj./Ativ.: 2.031 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar – Cód. Red.: 119 e 120.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai;

- Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura;
- Unidade: 05 – Departamento de Merenda Escolar;
- Proj./Ativ.: 2.032 – Alimentação Escolar do Ensino Creche – Cód. Red.: 121 e 122.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

DO PREÇO: Conforme previsto na legislação pátria pertinente à matéria, Lei nº. 11.947/2009, que determina em seu Art. 14 que a Administração deverá aplicar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos diretamente na agricultura familiar e que os preços devem ser compatíveis com os do mercado:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.


§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



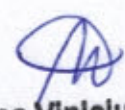
Ademais, a Resolução nº. 26/2013 do FNDE determina, através do Art. 29, parágrafo primeiro, com redação dada pela Resolução nº. 4/2015/FNDE, como deverá ser procedida a pesquisa de preços: "O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens [...]" (Grifou-se). Desta forma, havendo a respectiva feira, os valores estipulados para a presente Chamada Pública deram-se através de pesquisa de preços realizada junto à Feira da Agricultura Familiar do Município de Mondai, promovida pela Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai (COAFAMO). Para fundamentar os valores, realizou-se coleta de preços junto de mais duas cooperativas da agricultura familiar da região, demonstrando, assim, que os valores estipulados estão dentro do valor de mercado praticado para esses tipos de produtos.


Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

ASSINATURA DO SOLICITANTE

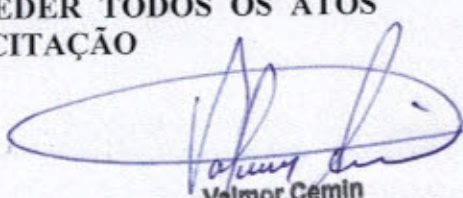
SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.


Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO


Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF 347.245.599-24

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 1/2

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Processo Adm. nº: 11/2016 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: ADESÃO A CHAMAMENTO PÚBLICO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME ENTREGA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Ação Social -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
116	06.05.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	24.800,00
117	06.05.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 60 - Programa Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	84.200,00
119	06.05.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	30.000,00
120	06.05.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar Fonte de Recurso : 60 - Programa Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	35.000,00
121	06.05.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino - Creche Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	20.000,00
122	06.05.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino - Creche Fonte de Recurso : 60 - Programa Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	39.304,00
Total previsto:				233.304,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	300,000	KG	ABACATE (14079)	3,2000	960,00
2	200,000	UN,	ABACAXI (902)	4,5000	900,00

Mondai, 19 de Janeiro de 2016.


Marllena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Administração
CPF: 726.178.459-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 2/2

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	400,000	KG	ABÓBORA (14080)	2,5000	1.000,00
4	500,000	KG.	Abobrinha (13585)	3,2000	1.600,00
5	200,000	UN	ACELGA (9452)	3,3000	660,00
6	250,000	KG.	Açúcar Mascavo (14878)	8,9000	2.225,00
7	700,000	UN.	ALFACE (1762)	2,0000	1.400,00
8	50,000	PCT.	ALHO (6822)	18,5000	925,00
9	6000,000	KG	BANANA, CATURA (93)	2,9000	17.400,00
10	400,000	KG.	BATATA DOCE (9560)	2,5000	1.000,00
11	2000,000	KG.	BATATA INGLESA (15052)	3,7000	7.400,00
12	2000,000	KG.	Bergamota (13589)	2,3000	4.600,00
13	300,000	KG	BERINJELA (14081)	4,2000	1.260,00
	600,000	KG	BETERRABA (1132)	2,9000	1.740,00
15	1200,000	KG.	BOLACHA CASEIRA KG (10097)	14,5000	17.400,00
16	600,000	MÇ	Brócolis - Maço de 200 g (14880)	3,8000	2.280,00
17	900,000	KG.	CARNE DE GADO (15881)	13,5000	12.150,00
18	1500,000	KG	CARNE MOÍDA (11508)	14,5000	21.750,00
19	700,000	KG.	CARNE SUÍNA (7795)	12,7000	8.890,00
20	2200,000	KG	CEBOLA (77)	3,9900	8.778,00
21	600,000	KG	CENOURA (897)	2,9000	1.740,00
22	600,000	KG.	CHUCHU (6189)	1,8500	1.110,00
23	800,000	UN	COUVE-FLOR (9453)	3,9000	3.120,00
24	1000,000	UN	CUCA CASEIRA 750 G (15882)	6,5000	6.500,00
25	150,000	MÇ	ESPINAFRE (18307)	2,0000	300,00
26	2000,000	KG.	LARANJA. (1131)	1,9000	3.800,00
27	350,000	KG.	MAÇA (15880)	3,9000	1.365,00
28	1500,000	KG.	MACARRÃO CASEIRO (7359)	9,8000	14.700,00
29	300,000	KG	MAMÃO (663)	2,5000	750,00
30	1500,000	KG.	MANDIOCA (7648)	3,8500	5.775,00
31	400,000	KG	MEL (14084)	15,5000	6.200,00
32	400,000	KG.	MELADO (15888)	9,9000	3.960,00
	500,000	KG	MELANCIA (1886)	1,2500	625,00
34	400,000	KG.	MELÃO - Kg (11195)	2,9900	1.196,00
35	1000,000	UN	MILHO VERDE EM ESPIGA (14882)	0,6800	680,00
36	500,000	KG.	MORANGO (14883)	9,8000	4.900,00
37	1500,000	DZ.	OVOS DE GALINHA (15054)	3,9000	5.850,00
38	3500,000	KG.	PÃO CASEIRO (kg) (15055)	9,9000	34.650,00
39	500,000	KG.	PEIXE (9413)	21,5000	10.750,00
40	350,000	KG.	Pepino (13599)	2,9000	1.015,00
41	800,000	UN	REPOLHO (324)	2,8000	2.240,00
42	1200,000	KG	TOMATE (95)	4,3000	5.160,00
43	400,000	KG.	UVA (6938)	4,8000	1.920,00
44	100,000	KG.	VAGEM (14886)	6,8000	680,00
Total Geral ----->				263,7100	233.304,00

Mondai, 19 de Janeiro de 2016.


Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai



Cliente: Prefeitura Municipal de Mondai

Endereço: Av. Laju, 420

Data orçamento: 11/01/2016

RELAÇÃO DE MATERIAL

Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total
300	Kg	Abacate	3,20	960,00
200	Un	Abacaxi	4,50	900,00
400	Kg	Abobora	2,50	1000,00
400	Kg	Abobrinha	2,50	1600,00
600	Kg	Abobrinha	3,20	660,00
200	Un	Acelga	3,30	2225,00
250	Kg	Açúcar mascavo	8,90	1400,00
700	Un	Alface	2,00	925,00
50	Kg	Alho	18,50	17.400,00
6000	Kg	Banana caturra	2,90	1000,00
400	Kg	Batata doce	2,50	7400,00
2000	Kg	Batata inglesa	3,70	4600,00
2000	Kg	Bergamota	2,30	1260,00
300	Kg	Beringela	4,20	1740,00
600	Kg	Beterraba	2,90	17400,00
1200	Kg	Bolacha caseira	14,50	2280,00
600	Mç	Brócolis mç 200g	3,80	12150,00
900	Kg	Carne de gado	13,50	21750,00
1500	Kg	Carne moída	14,50	8890,00
700	Kg	Carne suína	12,70	8778,00
2200	Kg	Cebola	3,99	1740,00
600	Kg	Cenoura	2,90	1110,00
600	Kg	Chuchu	1,85	3120,00
800	Un	Couve flor	3,90	

1000	Un	Cuca caseira 750g	6,50	6500,00
150	Mç	Espinafre	2,00	300,00
2000	Kg	Laranja	1,90	3800,00
350	Kg	Maça	3,90	1365,00
1500	Kg	Macarrão caseiro	9,80	14700,00
300	Kg	Mamão	2,50	750,00
1500	Kg	Mandioca	3,85	5775,00
400	Kg	Mel	15,50	6200,00
400	Kg	Melado	9,90	3960,00
500	Kg	Melancia	1,25	625,00
400	Kg	Melão	2,99	1196,00
1000	Un	Milho verde espiga	0,68	680,00
500	Kg	Morango	9,80	4900,00
1500	Dz	Ovos	3,90	5850,00
3500	Kg	Pão Caseiro unidade de 50g	9,90	34650,00
500	Kg	Peixe	21,50	10750,00
350	Kg	Pepino	2,90	1015,00
800	Un	Repolho	2,80	2240,00
1200	Kg	Tomate	4,30	5160,00
400	Kg	Uva	4,80	1920,00
60	Kg	Vagem	6,80	408,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
	0,00
	0,00
	0,00

Orçamento válido até _____

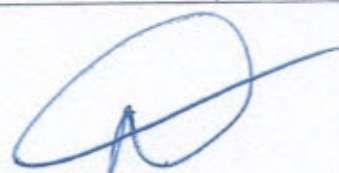
TOTAL DO ORÇAMENTO ----> R\$ 233.032,00

Assinatura recebedor
COAFAMO
 Cooper. de Agricultores Familiares
 e Agroindustrial de Mondai-SC

 Fornecedor

RELAÇÃO DE MATERIAL

Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total
300	Kg	Abacate	2,99	897,00
200	Un	Abacaxi	4,20	840,00
400	Kg	Abobora	2,55	1020,00
500	Kg	Abobrinha	3,30	1650,00
200	Un	Acelga	3,10	620,00
250	Kg	Açúcar mascavo	9,10	2275,00
700	Un	Alface	1,90	1330,00
50	Kg	Alho	19,00	950,00
6000	Kg	Banana caturra	2,85	17100,00
400	Kg	Batata doce	2,45	980,00
2000	Kg	Batata inglesa	3,85	7700,00
2000	Kg	Bergamota	2,50	5000,00
300	Kg	Berinjela	4,50	1350,00
600	Kg	Beterraba	2,60	1560,00
1200	Kg	Bolacha caseira	15,00	18000,00
600	Mç	Brócolis mç 200g	3,50	2100,00
900	Kg	Carne de gado	14,50	13050,00
1500	Kg	Carne moída	15,00	22500,00
700	Kg	Carne suína	12,90	9030,00
2200	Kg	Cebola	4,10	9020,00
600	Kg	Cenoura	2,70	1620,00
600	Kg	Chuchu	1,80	1080,00
800	Un	Couve flor	3,70	2960,00
1000	Un	Cuca caseira 750g	6,80	6800,00
150	Mç	Espinafre	1,60	240,00
2000	Kg	Laranja	1,85	3700,00
350	Kg	Maça	4,30	1505,00





COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPERFLOR

CNPJ: 10.912.094/0001-29
NIRE 42400022154



1500	Kg	Macarrão caseiro	9,90	14850,00
300	Kg	Mamão	2,30	690,00
1500	Kg	Mandioca	3,90	5850,00
400	Kg	Mel	16,00	6400,00
400	Kg	Melado	10,30	4120,00
500	Kg	Melancia	1,45	725,00
400	Kg	Melão	3,20	1280,00
1000	Un	Milho verde espiga	0,65	650,00
500	Kg	Morango	10,50	5250,00
1500	Dz	Ovos	3,99	5985,00
3500	Kg	Pão Caseiro unidade de 50g	9,99	34965,00
500	Kg	Peixe	23,50	11750,00
350	Kg	Pepino	2,98	1043,00
800	Un	Repolho	2,70	2160,00
1200	Kg	Tomate	4,50	5400,00
400	Kg	Uva	4,50	1800,00
60	Kg	Vagem	6,50	390,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	0,00
	0,00
	0,00

Orçamento válido até

30/06/2016

TOTAL DO ORÇAMENTO ----> 238185,00

Assinatura recebedor

Cooperativa de Produtos da Agricultura
Família e Economia Solidária
COOPERFLOR
CNPJ: 10.912.094/0001-29



Cooperativa de Fornecimento de Água Potável de Palmitos

CNPJ 08814452/0001-19
 Linha São Miguel CEP 80887-000 Palmitos - SC
 Fone: (49) 8437 6530



Cliente: Prefeitura Municipal de Mondai
 Endereço: Av. Laju, 420
 Data orçamento: 08/01/2016

RELAÇÃO DE MATERIAL

Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total
300	Kg	Abacate	3,35	1005,00
200	Un	Abacaxi	4,30	860,00
400	Kg	Abobora	2,80	1120,00
500	Kg	Abobrinha	2,99	1495,00
200	Un	Acelga	3,30	660,00
250	Kg	Açúcar mascavo	9,00	2250,00
700	Un	Alface	2,10	1470,00
50	Kg	Alho	19,50	975,00
6000	Kg	Banana caturra	2,60	15600,00
400	Kg	Batata doce	2,40	960,00
2000	Kg	Batata inglesa	3,80	7600,00
2000	Kg	Bergamota	2,40	4800,00
300	Kg	Beringela	4,30	1290,00
600	Kg	Beterraba	2,60	1560,00
1200	Kg	Bolacha caseira	15,00	18000,00
600	Mç	Brócolis mç 200g	3,90	2340,00
900	Kg	Carne de gado	13,90	12510,00
1500	Kg	Carne moída	14,20	21300,00
700	Kg	Carne suína	13,50	9450,00
2200	Kg	Cebola	3,90	8580,00
600	Kg	Cenoura	3,10	1860,00
600	Kg	Chuchu	2,50	1500,00
800	Un	Couve flor	3,80	3040,00
1000	Un	Cuca caseira 750g	8,50	8500,00
150	Mç	Espinafre	2,80	420,00
2000	Kg	Laranja	2,70	5400,00
350	Kg	Maça	3,60	1260,00
1500	Kg	Macarrão caseiro	9,50	14250,00
300	Kg	Mamão	2,90	870,00
1500	Kg	Mandioca	3,80	5700,00
400	Kg	Mel	16,00	6400,00
400	Kg	Melado	9,50	3800,00
500	Kg	Melancia	1,50	750,00
400	Kg	Melão	4,00	1600,00
1000	Un	Milho verde espiga	0,70	700,00
500	Kg	Morango	10,00	5000,00
1500	Dz	Ovos	3,90	5850,00
3500	Kg	Pão Caseiro unidade de 50g	11,50	40250,00
500	Kg	Peixe	23,50	11750,00
350	Kg	Pepino	3,20	1120,00
800	Un	Repolho	3,20	2560,00
1200	Kg	Tomate	4,60	5520,00
400	Kg	Uva	5,00	2000,00
60	Kg	Vagem	6,50	390,00



Cooperativa de Fornecimento de Água Potável de Palmitos

CNPJ 08814452/0001-19
Linha São Miguel CEP 89887-000 Palmitos - SC
Fone: (49) 9437 6539



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	0,00
	0,00

Orçamento válido até TOTAL DO ORÇAMENTO -- R\$244.315,00

-->

Assinatura recebedor

Fornecedor

08.814.452/0001-19
COOPERATIVA DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA POTÁVEL DE PALMITOS
Linha Progresso, s/nº - Imenar
CEP 89887-000 - PALMITOS - SC

LICITAÇÃO AGRICULTURA
 FAMILIAR 2016

	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Abacate	300 kg
2	Abacaxi	200 unidades
3	Abobora	400 kg
4	Abobrinha	500 kg
5	Acelga	200 unidades
6	Açúcar mascavo	250 kg
7	Alface	700 pés
8	Alho	50 kg
9	Banana caturra	6000 kg
10	Batata doce	400 kg
11	Batata inglesa	2000 kg
12	Bergamota	2000 kg
13	Berinjela	300 kg
14	Beterraba	600 kg
15	Bolacha caseira	1200 kg
16	Brócolis Mc 200g	600 mç
17	Carne gado	900 kg
18	Carne moída	1500 kg
19	Carne suína	700 kg
20	Cebola	2200 kg
21	Cenoura	600 kg
22	Chuchu	600 kg
23	Couve flor	800 unidades
24	Cuca caseira 750g	1000 unidades
25	Espinafre	150 mç
26	laranja	2000 kg
27	maçã	350 kg
28	Macarrão caseiro	1500 kg
29	mamão	300 kg
30	Mandioca	1500 kg
31	Mel	400 kg
32	Melado	400 kg
33	Melancia	500 kg
34	melão	400 kg
35	Milho verde espiga	1000 espigas
36	Morango	500 kg
37	Ovos	1500 dúzias
38	Pão Caseiro unidade de 50g	3500 kg (50g)
39	peixe	500 kg
40	Pepino	350 kg
41	Repolho	800 unidades
42	Tomate	1200 kg
43	Uva	400 kg
44	Vagem	100 kg

Joyce Bianca Walker dos Prazeres
 Nutricionista
 CPF: 020.542.269-12
 CRN-SC 0535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Valmor Cemin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 11/2016
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: ADESÃO A CHAMAMENTO PÚBLICO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME ENTREGA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITADO
F - Local de Entrega: Secretaria Municipal de Ação Social
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
116	06.05.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	24.800,00
117	06.05.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 60 - Programa Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	84.200,00
119	06.05.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	30.000,00
120	06.05.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar Fonte de Recurso : 60 - Programa Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	35.000,00
121	06.05.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino - Creche Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.07.00.00.00	20.000,00
122	06.05.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Alimentação Escolar do Ensino - Creche Fonte de Recurso : 60 - Programa Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.07.00.00.00	39.304,00
Total Previsto :				233.304,00

Mondai, 19 de Janeiro de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

ADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 11/2016
Número Processo / Ano: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016
Modalidade: Outras Modalidades


Objeto do Processo: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
116	06.05	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	24.800,00	24.800,00
117	06.05	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	85.200,00	84.200,00
119	06.05	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	30.000,00	30.000,00
120	06.05	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	35.000,00	35.000,00
121	06.05	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	20.000,00	20.000,00
122	06.05	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	40.000,00	39.304,00
					Total Previsto:	233.304,00

					Total Geral:	233.304,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Mondai, Em 19, 01, 16


Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2016**

CHAMADA PÚBLICA DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26/2013, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA (E/OU FÍSICA) ATIVA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTOS NO § 1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E ART. 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC N.º 26/2013, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Município de Mondaiá**, com sede na Avenida Laju, nº 420, inscrita no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Valmor Cemin**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto neste município a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada à convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entrega parcelada de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE para o exercício de 2016 por solicitação do conselho de alimentação escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



A handwritten blue star symbol.

A aquisição de que trata este Edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios determinados no Art. 37, da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

1 – OBJETO:

- 1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas – cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
- 1.2.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no Anexo I, deste Edital.

1.3. ANEXOS DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE GRUPOS FORMAIS;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP;
- d) ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
- f) ANEXO VI - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR; e
- g) ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA (Grupo Formal, Informal e/ou Fornecedor Individual).

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

2.1.1. Agricultores familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326/2006 e enquadrados do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, que deverá cumprir as seguintes condições:

- a) deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, ou, ainda, entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para emissão da DAP;

b) as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

c) a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica, nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.3. Grupos Formais Elegíveis

2.3.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica ativa.

3. – DA PROPOSTA

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$ 233.032,00 (duzentos e trinta e três mil e trinta e dois reais), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo I, deste Edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Prazo para apresentação de Propostas

3.3.1 Disponibilização do Edital em 21/01/2016

3.3.2 Abertura 21/01/2016

3.3.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes n°s 01 e 02 contendo a documentação para habilitação e o projeto de vendas até o dia 23 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, junto ao Departamento de Licitações deste Município, no endereço supra citado.

3.3.4. Até o dia e hora e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e as respectivas propostas, em envelopes distintos, para os itens objeto deste Edital.

3.3.5. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2016

PROCESSO N°. 011/2016

RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE

CNPJ/CPF DA PROPONENTE



4.2. O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2016
PROCESSO N°. 011/2016
RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE
CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

4.4. Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O envelope n°. 01 (Documentação para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias devidamente autenticadas:

5.1. Grupos Formais:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia (somente cópia da DAP, Extrato tirando no site do MDA, não é necessário autenticação em cartório), da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou empreendedor familiar emitida nos últimos 60 (sessenta dias);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

g) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VI) devidamente preenchido;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de cooperados/associados;



A large, stylized handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

- k) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;
- l) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- m) Cópia do registro no MAPA do item arroz.

5.2. Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- j) Cópia do registro no MAPA do item arroz.

5.3. Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidões negativas de Débitos (positiva com efeitos de negativa) Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



A

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

Para Pessoa Jurídica e Física devem ser apresentados também:

Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme **Anexo III**.

De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal).

Eventualmente o contratante solicitará cópias atualizadas do bloco de produtor rural da matéria prima dos produtos industrializados, sendo estes necessariamente oriundos da agricultura familiar.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 24 (horas) na Secretaria Municipal de Educação de Educação, setor de merenda escolar, para análise da qualidade do alimento;

6.2. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

6.3 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

6.4. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

6.4. A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.5. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA's locais e/ou Estaduais.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Critérios de Seleção de Projetos

8.2.1. A seleção dos projetos de venda e proposta será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o que segue:

a) Primeiro grupos formais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

b) Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos formais da região, priorizando assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;



A simple handwritten star symbol at the bottom right of the page.

- c) Terceiro, os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
- d) Último, os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
- e) Sendo fornecedores do mesmo local, deverá priorizar-se o grupo formal, conforme art. 23, §4º, da Lei nº. 11.947/09;
- 8.2.2.** Quando se tratar de mais de um grupo formal da mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos do município.
- 8.2.3.** O valor limite individual por DAP/Ano é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.2.4.** Definido o(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 10 (dez) dias.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto ao Departamento de Merenda Escolar, diariamente.
- 9.2.** No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega (ANEXO IV) dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora (Município de Mondai) e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso de grupos informais.
- 9.3.** O contrato a ser assinado vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A documentação fiscal deverá ser entregue junto ao Departamento de Pagamento do Município de Mondai:

- a) Nota de Produtor Rural; ou
- b) Nota Avulsa de Produtor Rural (adquirida junto às prefeituras); ou
- c) Nota Fiscal (grupo formal – cooperativas e associações com CNPJ).

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pela unidade competente, acompanhada da certidão de regularidade da DAP jurídica/física.

10.2. As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.



★

11. DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. A presente chamada pública adotará como critério de seleção, os preços dos gêneros alimentícios, definidos da seguinte forma:

a) A média de preços apurados nos termos da Resolução nº 26/2013;

A.(1) Média dos preços praticados no termo atacadista nos 12 (doze) últimos meses;

A.(2) Preços vigentes apurados em três (três) mercados locais e regionais.

12. DO LIMITE DE VENDA

12.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano civil;

12.2. Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mediante solicitação junto ao Departamento de Licitação deste Município, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.

12.3. Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos à alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta Chamada Pública.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas no item 14;

13.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, conforme Anexo VI do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02).

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4. Será de responsabilidade exclusiva do grupo informal ou do grupo formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiar, estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

16.2. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

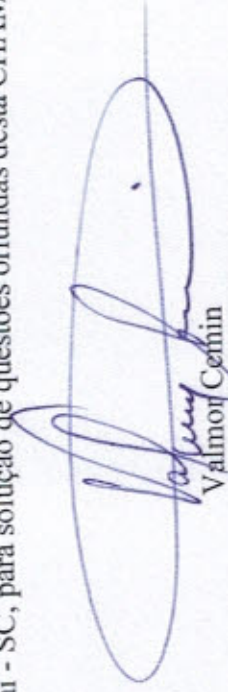
16.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

16.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.5 - Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

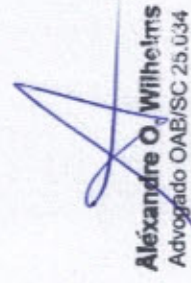
16.6 - Será competente o Foro da Comarca de Mondai - SC, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Mondai, 19 de janeiro de 2016.



Valmor Cermin

Prefeito Municipal em Exercício



Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO Nº 011/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	300	Kg	Abacate de tamanho médio, com coloração característica, sem rupturas.	3,20
02	200	Un.	Abacaxi, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno.	4,50
03	400	Kg	Abóbora com cor característica, casca sã, sem rupturas.	2,50
04	500	Kg	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	3,20
05	200	Un.	Acelga de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica.	3,30



06	250	Kg	Açúcar mascavo, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. Registro no SIM, SIE ou SIF.	8,90
07	700	Un.	Alface de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades acondicionadas em caixas próprias.	2,00
08	50	Kg	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	18,50
09	6000	Kg	Banana caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas.	2,90
10	400	Kg	BATATA DOCE Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	2,50
11	2000	Kg	BATATA INGLESA: Tamanho uniforme Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	3,70
12	2000	Kg	Bergamota madura, fresca, sem sujidades de aspecto saudável.	2,30
13	300	Kg	Berinjela de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração característica acondicionada em embalagens plásticas.	4,20

14	600	Kg	Beterraba , sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	2,90
15	1200	Kg	Bolacha caseira em forma de rosca, sabor nata ou manteiga, com glacê, macia, primeira qualidade, data de validade, cadastro no órgão competente, procedência na embalagem, bandeja de 500 gramas. Atenda as normas de vigilância Sanitária.	14,50
16	600	Mç.	Brócolis saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades. Maço de 200 gramas	3,80
17	900	Kg	Carne Gado inspecionada, congelada, preparada do patinho, paleta ou acém. E que atenda as Normas de Vigilância sanitária.	13,50
18	1500	Kg	Carne Moída bovina, de 2ª, inspecionada, congelada, com matéria prima selecionada e que atenda as Normas de vigilância sanitária.	14,50
19	700	Kg	Carne Suína , inspecionada e que atenda as normas de Vigilância Sanitária. Embalagens transparentes de 1 kg.	12,70
20	2200	Kg	CEBOLA Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	3,99
21	600	Kg	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	2,90
22	600	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, com casca sã e de coloração características livre de sujidades e tamanho uniforme.	1,85
23	800	UN	Couve flor saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades.	3,90
24	1000	Un.	Cuca caseira , acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres	6,50

			organolépticos anormais, quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 750g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.	
25	150	Mç.	Espinafre saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades. Maço de 200 gramas	2,00
26	2000	Kg	Laranja de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	1,90
27	350	Kg	Maça saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	3,90
28	1500	Kg	Macarrão caseiro com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e óleo vegetal de girassol. Com inspeção sanitária no SIM, SIE ou SIF.	9,80
29	300	Kg	Mamão saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	2,50
30	1500	Kg	Mandioca , de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	3,85
31	400	Kg	MEL Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez; acondicionado em frascos plásticos de 500grs validade mínima na data da entrega de 1 ano. Registro no SIM, SIE ou SIF.	15,50
32	400	Kg	MELADO - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e	9,90

[Signature]

[Signature]

edulcorantes. Registro no SIM, SIE ou SIF.				
33	500	Kg	Melancia saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	1,25
34	400	Kg	Melão saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	2,99
35	1000	Un.	Milho Verde em espiga com tamanho e cor características, de 1ª qualidade, sem sujidades.	0,68
36	500	Kg	Morango de 1ª qualidade, com coloração característicos, embalados em embalagens práticas transparentes, não podendo estar amassados e com sujidades.	9,80
37	1500	Dz.	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, Registro no SIM, e/ou registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	3,90
38	3500	Kg	Pão sovado em unidades de 50 gramas cada, fresco, com data de fabricação na embalagem do produto. Atenda as normas de vigilância sanitária.	9,90
39	500	Kg	Peixe - filé de tilápia, sem espinha, limpo e embalado.	21,50
40	350	Kg	PEPINO de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	2,90
41	800	Un.	Repolho médio novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica.	2,80

42	1200	Kg	TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate , semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	4,30
43	400	Kg	Uva com cachos uniformes, sem machas, sem rupturas, de coloração uniforme, devem estar acondicionada em caixas plásticas.	4,80
44	100	Kg	VAGEM de qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	6,80





ANEXO II
PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

À Comissão Permanente de Licitações
Município de Mondai

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° ___/___
PROCESSO N° ___/___

1 - DADOS CADASTAIS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Representante legal:
CPF do Representante:
Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica)
Pessoa para Contato:
Telefones:
Emails:

Numero da DAP jurídica:

2 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP

[Handwritten signature]



[Handwritten mark resembling a star or 'A']

4 - TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

PRODUTO	UNID	QTDE	VR. UNIT	TOTAL
R\$ _____ (DESCREVER O VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)				

5 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 3 (três) meses, contados do protocolo de entrega do produto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 20__

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Mondai
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° ____/____
PROCESSO N° ____/____

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como Anexo VI.

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, possuem condições de produzir os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como Anexo VI.

_____, de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ representada por _____ (nome) do _____
CNPJ _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
Legal) _____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA _____,
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, situada na Avenida Laju nº 420, centro, na cidade de Mondai, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.028.415/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a firma/entidade _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo à **CHAMADA PÚBLICA nº ____/____**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ____/____ MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, constantes do **Processo n.º 011/2016**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais 11.947/2009 e n.º 8.666/93, e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, resembling a star or a large 'A'.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total

de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova de regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e a DAP jurídica ativa, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido diariamente, conforme solicitação do contratante, no Departamento de Merenda Escolar do Município de Mondaí - SC, no local, dia e horário solicitado.

a) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar - Anexo IV do Edital respectivo e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **CHAMADA PÚBLICA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a star or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

ASSUMIDAS:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 14 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 001/2016:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mondai, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geada, tempestade ou secas prolongadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marilena D'Altoé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Mondaiá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Mondaiá,de.....de.....de ____



Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

P/ CONTRATADA
ASSESSOR JURÍDICO

NOME
RG/ CPF

NOME
RG/ CPF



ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública n° 002/2016.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Handwritten signature

Handwritten signature

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

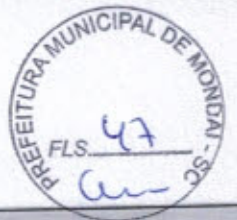
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	11/2016
Processo de Licitação:	11/2016
Modalidade:	Outras Modalidades
Número da Licitação:	2/2016-OU
Data do Processo:	19/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	23/02/2016
Hora da Abertura das Propostas:	10:15

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai,

19, 01, 16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB-SC 25034/SC

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/02/2016, às 10:15 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-OU na modalidade Outras Modalidades.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Mondai, 19 de Janeiro de 2016.


Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 21/01/2016 até às 10:00 horas do dia 23/02/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3 - ITENS DO PROCESSO:

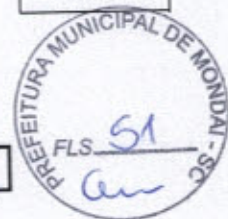
Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,000	KG	ABACATE (14079)
2	200,000	UN.	ABACAXI (902)
3	400,000	KG	ABÓBORA (14080)
4	500,000	KG.	Abobrinha (13585)
5	200,000	UN	ACELGA (9452)
6	250,000	KG.	Açúcar Mascavo (14878)
7	700,000	UN.	ALFACE (1762)
8	50,000	PCT.	ALHO (6822)
9	6.000,000	KG	BANANA, CATURA (93)
10	400,000	KG.	BATATA DOCE (9560)
11	2.000,000	KG.	BATATA INGLESA (15052)
12	2.000,000	KG.	Bergamota (13589)
13	300,000	KG	BERINJELA (14081)
14	600,000	KG	BETERRABA (1132)
15	1.200,000	KG.	BOLACHA CASEIRA KG (10097)
16	600,000	MÇ	Brócolis - Maço de 200 g (14880)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Mondai, 19 de Janeiro de 2016.


Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



Item	Quantidade	Unid.	Especificação
17	900,000	KG.	CARNE DE GADO (15881)
18	1.500,000	KG	CARNE MOÍDA (11508)
19	700,000	KG.	CARNE SUÍNA (7795)
20	2.200,000	KG	CEBOLA (77)
21	600,000	KG	CENOURA (897)
22	600,000	KG.	CHUCHU (6189)
23	800,000	UN	COUVE-FLOR (9453)
24	1.000,000	UN	CUCA CASEIRA 750 G (15882)
25	150,000	MÇ	ESPINAFRE (18307)
26	2.000,000	KG.	LARANJA. (1131)
27	350,000	KG.	MAÇA (15880)
28	1.500,000	KG.	MACARRÃO CASEIRO (7359)
29	300,000	KG	MAMÃO (663)
30	1.500,000	KG.	MANDIOCA (7648)
31	400,000	KG	MEL (14084)
32	400,000	KG.	MELADO (15888)
33	500,000	KG	MELANCIA (1886)
34	400,000	KG.	MELÃO - Kg (11195)
35	1.000,000	UN	MILHO VERDE EM ESPIGA (14882)
36	500,000	KG.	MORANGO (14883)
37	1.500,000	DZ.	OVOS DE GALINHA (15054)
38	3.500,000	KG.	PÃO CASEIRO (kg) (15055)
39	500,000	KG.	PEIXE (9413)
40	350,000	KG.	Pepino (13599)
41	800,000	UN	REPOLHO (324)
42	1.200,000	KG	TOMATE (95)
43	400,000	KG.	UVA (6938)
44	100,000	KG.	VAGEM (14886)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição,
a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

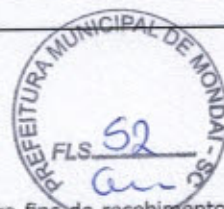
Mondai, 19 de Janeiro de 2016.


Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

Mondaí**PREFEITURA****EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016**

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2016

PROCESSO 011/2016



O Município de Mondaí – SC comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2016, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93.

Os Projetos de venda deverão ser entregues até as 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2016.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo email: compras@mondai.sc.gov.br

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do município: www.mondai.sc.gov.br

Mondaí/SC, 20 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Departamento de Compras e Licitações



EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2016

PROCESSO 011/2016

O **Município de Mondai – SC** comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2016, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93.

Os Projetos de venda deverão ser entregues até as 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2016.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo email: compras@mondai.sc.gov.br

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do município: www.mondai.sc.gov.br

Mondai/SC, 20 de janeiro de 2016.


VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito

[Handwritten signature]



§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;



VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

[Handwritten signature]



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

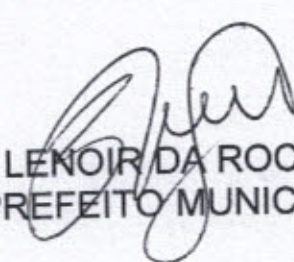
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondai, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

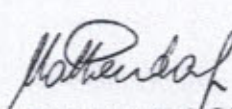
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondai – SC, 01 de setembro de 2015.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ATO DE AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço e em regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 17 de março de 2016.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de março de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondai - SC, 26 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2016

PROCESSO 011/2016

O Município de Mondai - SC comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2016, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93.

Os Projetos de venda deverão ser entregues até as 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2016.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo email: compras@mondai.sc.gov.br

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do município: www.mondai.sc.gov.br

Mondai/SC, 20 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de âmbito administrativo do Município de Mondai, para o dia 1º de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas de âmbito administrativo do Município de Mondai, para o dia 1º de fevereiro de 2016, segunda-feira, véspera do feriado municipal de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.785, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece Ponto Facultativo para o dia 08 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o ponto facultativo em todo território nacional em virtude dos festejos tradicionais de carnaval em âmbito nacional, no dia 09 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o fechamento do sistema bancário do país e o ponto facultativo nas repartições públicas Federais e Estaduais, no dia 08 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas de âmbito administrativo do Município de Mondai, no dia 08 de fevereiro de 2016, segunda-feira, véspera do ponto facultativo nacional de carnaval.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 22 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BACKENDORF

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

LEI Nº 3.612, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo e Secretários Municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, regidos pelos regimes estatutários e celetistas, inclusive inativos, pensionistas, os admitidos em caráter temporário, os admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo, secretários municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança, conforme estabelece o art. 39, § 4º também da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição será de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulada no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º os subsídios e os vencimentos passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Mondai, 19 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício

LUIS CESAR GOLDBECK

Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

(Lei Municipal nº 3.612, de 19 de janeiro de 2016)

ANEXO ÚNICO

Altera a redação do anexo V da Lei Complementar nº. 18 de 26 de novembro de 2006

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

Cargos / CE	Valor Dezembro/14	
Novo valor fixado	Índice revisão	
Prefeito Municipal *	15.805,10	17.470,96
Vice-Prefeito *	6.628,72	7.327,39
Secretários Municipais *	6.628,72	7.327,39
Vereadores *	3.139,86	3.470,80
Conselheiros Tutelares	929,42	1.027,38

* Valor fixado nos termos da Lei Municipal nº 3.487 de 23 de maio de 2012.

Altera a redação do anexo VI da Lei Complementar nº. 18 de 26 de novembro de 2006

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice revisão
I	929,42	1.027,38	10,54%
II	956,09	1.056,86	10,54%
III	1.246,62	1.378,01	10,54%
IV	1.277,42	1.412,06	10,54%
V	1.336,30	1.477,15	10,54%
VI	1.826,84	2.019,39	10,54%
VII	1.885,80	2.084,56	10,54%
VIII	2.316,78	2.560,97	10,54%
IX	2.709,14	2.994,68	10,54%
X	3.592,01	3.970,61	10,54%

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice revisão
I	1.335,95	1.476,76	10,54%
II	1.630,21	1.802,03	10,54%
III	1.827,69	2.020,33	10,54%
IV	1.972,97	2.180,92	10,54%
V	2.091,81	2.312,29	10,54%
VI	2.568,71	2.839,45	10,54%
VII	3.200,42	3.537,74	10,54%
VIII	4.004,83	4.426,94	10,54%
IX	4.452,63	4.921,94	10,54%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice revisão
I	273,66	302,50	10,54%
II	469,82	519,34	10,54%
III	665,78	735,95	10,54%
IV	1.004,61	1.110,50	10,54%
V	1.343,43	1.485,03	10,54%
VI	1.847,21	2.041,91	10,54%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS - CÂMARA DE VEREADORES

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice revisão
I	1.273,20	1.407,40	10,54%

INATIVOS E PENSIONISTAS

Registro Funcional	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
0034	1.078,75	1.192,45	10,54%
0862	2.280,01	2.520,32	10,54%
1603	1.596,13	1.764,36	10,54%
1662	2.094,17	2.314,90	10,54%
1676	1.347,24	1.489,24	10,54%
2003	1.969,28	2.176,84	10,54%
2269	1.838,60	2.032,39	10,54%

Altera a redação do anexo VI da Lei Municipal nº. 3.196 de dezembro de 2006 Estatuto do Magistério

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E MONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO - MAG

SUB-DIVISÃO I - Professores Normalistas

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	2.109,56	2.331,91	10,54%
II	2.271,61	2.511,04	10,54%
III	2.481,29	2.742,82	10,54%
IV	2.980,86	3.295,04	10,54%
V	3.412,53	3.772,21	10,54%

SUB-DIVISÃO I - Professores Licenciados

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	2.271,61	2.511,04	10,54%
II	2.481,29	2.742,82	10,54%
III	2.980,86	3.295,04	10,54%
IV	3.412,53	3.772,21	10,54%

GRUPO II - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - EAE

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	2.481,29	2.742,82	10,54%
II	2.980,86	3.295,04	10,54%
III	3.412,53	3.772,21	10,54%

GRUPO III - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	2.000,00	2.210,80	10,54%
II	2.150,00	2.376,61	10,54%

QUANDO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO - CCM

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	2.302,79	2.545,50	10,54%
II	2.633,81	2.911,41	10,54%
III	3.102,30	3.429,28	10,54%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO - FCM

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	506,26	559,62	10,54%
II	836,54	924,71	10,54%
III	1.305,03	1.442,58	10,54%

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS - CT-O

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	1.335,95	1.476,76	10,54%
II	1.434,03	1.585,18	10,54%
III	1.630,21	1.802,03	10,54%
IV	1.728,28	1.910,44	10,54%

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	929,42	1.027,38	10,54%
II	943,58	1.043,03	10,54%
III	1.041,68	1.151,47	10,54%

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar nº. 2 de julho de 2007.

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	3.535,36	3.907,99	10,54%
II	4.753,17	5.254,15	10,54%
III	13.262,93	14.660,84	10,54%

Altera a redação do anexo I da Lei Complementar nº 23 agosto de 2009

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Programa de Saúde da Família

NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
Lei 3.094*	1.127,94	1.246,82	10,54%

Altera o valor dos vencimentos fixados no Art. 3º da Lei nº 3.088 de 18 de fevereiro de 2005.

MONITORES DO PEI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Lei	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
Lei 3.088*	1.030,87	1.139,52	10,54%

* Concede revisão geral anual dos vencimentos fixados no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.088 de 18 de fevereiro de 2012.

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar nº 2 de agosto de 2010

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO

FUNCIONAMENTO DO CENTR. DE REFERÊNCIA PARA A

SISTEMÁTICA SOCIAL - CÍRAS E PARA A EXECUÇÃO

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA


NÍVEL	Valor Dezembro/15	Valor após revisão	Índice
I	1.140,94	1.261,20	10,54%
II	2.065,10	2.282,76	10,54%
III	3.592,01	3.970,61	10,54%

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.483.393/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI - COAFAMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAFAMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R WALDEMAR ERNESTO GLUFKE	NÚMERO 305	COMPLEMENTO	
CEP 89.893-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONDAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@PORTALCOOPERA.COM.BR		TELEFONE (49) 3444-4500 / (49) 3674-1047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/01/2016 às 17:52:31 (data e hora de Brasília).

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14483393/0001-46
Razão Social: COOP DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROIND DE MONDAI
Nome Fantasia: COAFAMO
Endereço: RUA WALDEMAR ERNESTO GLUFKE 305 / CENTRO / MONDAI / SC / 89893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012706584815888241

Informação obtida em 10/02/2016, às 10:15:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Declaração de Aptidão ao Pronaf

via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SDW1448339300011902160319

1.CNPJ: 14.483.393/0001-46
3.Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI
4.Nome Fantasia: COAFAMO
6.Email:
8.Endereço: RUA WALDEMAR ERNESTO GLUFKE
10.Bairro e Distrito: CENTRO
12.Município - UF: Mondai - SC
13.Telefone: Tipo COMERCIAL
DDD: 49
Número: 3674-0142
2.Inscrição Estadual: 256550522
5.Data de Constituição: 22/07/2011
7.Site:
9.Número: 305
11.CEP: 89893-000
Ramal:

- Identificação do quadro social

Número total de Associados: 260 - Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 158

- Informações complementares

Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

- Declaração do(a) Responsável pela Entidade

adido, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

nome: CATIANE DOS SANTOS

CPF 051.124.929-29

Local: Mondai

Assinatura: *Catiane dos Santos*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atestamos que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Local: MDAI - SC
Data: 19/12/16
Representante: CPF 039.211.229-96

Adair M. de Aguiar
Eng. Agrônomo
CRP 000.000.000-00

Assinatura: *Adair*

B - emitida pelo site do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 19/02/2016

PREFEITURA
FLS. 61
04



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA DE AGRIC. FAMILIARES E AGRO. DE MONDAÍ - COAFAMO CNPJ: 14.483.393/0001-46

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 6024 - COOPERATIVA DE AGRIC. FAMILIARES E AGRO. DE MONDAÍ - COAFAMO
Endereço: Rua WALDEMAR ERNESTO GLUFKE, 305 - Bairro CENTRO - CEP 89.893-000

Econômico: 1329 - Comercio atacadista de leite e laticínios
Endereço: Rua WALDEMAR ERNESTO GLUFKE, 305 - Bairro CENTRO - CEP 89.893-000

Código de Controle _____

DCA10F0FQ6HY2431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mondai.sc.gov.br>

Mondai (SC), 10 de Fevereiro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI - COAFAMO**
CNPJ/CPF: **14.483.393/0001-46**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140010685100
Data de emissão:	10/02/2016 10:14:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/04/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/02/2016 10:14:41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI -
COAFAMO**
CNPJ: **14.483.393/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:50:10 do dia 22/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2016.

Código de controle da certidão: **4BDD.33C4.EA66.90D4**

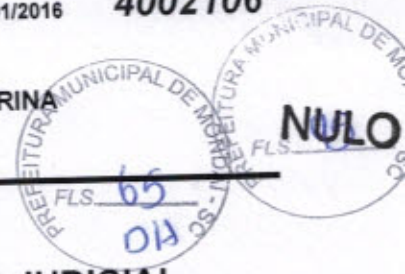
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19/01/2016

4002106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mondai



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2976627

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 19/01/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE MONDAÍ – COAFAMO, portador do CNPJ: 14.483.393/0001-46. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, terça-feira, 19 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

4002106



COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAÍ
COAFAMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 66
013

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art.1- A Cooperativa de Produção de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai - COAFAMO constituída no dia 22 de julho de 2011, rege-se pelos princípios do Cooperativismo, pela Lei 5.764 de 16/12/1971 e demais disposições legais em vigor, pelas diretrizes da autogestão e pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo:

- Sede e administração na Cidade de Mondai SC, Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº 305, Centro, Cep: 89.893-000.
- Foro jurídico na Comarca de Mondai;
- Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- Área de ação, para efeito de admissão de associados, no município de Mondai, municípios vizinhos e, quando conveniente, nos demais Municípios do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A COAFAMO, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável dos associados e das famílias rurais associadas e das comunidades e dos municípios onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos.

Art. 3 - A COAFAMO, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
- Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar e agroindústrias.

Art. 4 - A COAFAMO, como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos:

- Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento de seus associados;
- Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

§ único - A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- Realizar operações comerciais e financeiras visando à comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos, produtos e equipamentos as unidades associadas ;
- Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
- Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
- Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- Operar com não-associado, nos termos da legislação em vigor;
- Agenciar propaganda, publicidade e afins;

Ari Bastos
am

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC 22/02/2016
[Assinatura]
Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70

- h) Operar com transportes;
- i) Contratar parcerias;
- j) Efetuar prestação de serviços.

Art. 5- As atividades econômicas da Cooperativa, objeto social, serão caracterizadas pelo: Comércio atacadista e varejista de bens de consumo em geral, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal e prestação de serviços de transporte e de mão-de-obra para seus cooperados, tais como:

- a) Comércio atacadista e varejista de leite e seus derivados;
- b) Fabricação de produtos de laticínios em geral;
- c) fabricação de sucos e polpas de frutas, hortaliças e legumes;
- d) fabricação de conservas de vegetais e produtos de origem animal;
- e) comércio atacadista e varejista de frutas, legumes e verduras e seus derivados;
- f) Comércio atacadista e varejista de cereais em geral e leguminosas em grão ou beneficiados, inclusive com atividade de fracionamento e acondicionamento;
- g) comércio atacadista e varejista de matérias-primas e insumos agrícolas e não-agrícolas em geral, inclusive com fracionamento e acondicionamento quando permitido;
- h) comércio atacadista e varejista de farinhas e féculas;
- i) comércio atacadista e varejista de sementes, flores e plantas naturais;
- j) comércio atacadista e varejista de produtos artesanais;
- l) comércio atacadista e varejista de produtos de gêneros alimentícios em geral;
- m) comércio atacadista e varejista de combustíveis e derivados de petróleo em geral, exclusivamente para seus associados.
- n) abate de bovinos, suínos, aves, peixes e pequenos animais;
- o) comércio atacadista e varejista de aves vivas e ovos;
- p) comércio atacadista e varejista de carnes e embutidos em geral;
- q) comércio atacadista e varejista de alimentos para animais - ração e feno;
- r) comércio atacadista e varejista de medicamentos de uso veterinário;
- s) transporte rodoviário de cargas, exclusivamente de produtos agropecuários dos associados e insumos para as propriedades de associados ou agroindústrias próprias, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- t) prestação de serviço de máquinas agrícolas para a produção, exclusiva para associados, tais como plantio, cultivo, colheita, preparação do solo, aplicação de corretivos, defensivos e fertilizantes, terraplanagens e abertura de acessos.
- u) Prestação de serviços de Assistência Técnica de qualquer natureza de acordo com a demanda do quadro social.
- v) Contratação, registro e legalização da mão-de-obra necessária para complementar a demanda das propriedades dos associados e de seus empreendimentos dentro dos parâmetros da Legislação Trabalhista vigente.
- x) Comércio atacadista e varejista de produtos florestais oriundos das propriedades associadas.
- z) Comércio atacadista e varejista e industrialização de fertilizantes orgânicos e seus derivados.

Parágrafo único: A cooperativa manterá profissionais devidamente habilitados que responderão pela área técnica dos serviços prestados pela cooperativa além das licenças necessárias emitidas pelos órgãos fiscalizadores de acordo com as necessidades e exigências legais.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Arri Bast

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 12/02/2014

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matrícula 3303

Art. 6 - Poderá ser admitido como associado o agricultor familiar ou artesão que se dedique a uma ou mais atividades de produção, agroindustrial ou artesanal, desenvolvida de forma grupal, familiar, ou individual, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como, pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro.

Art. 7 - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 8 - Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

§ 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, no ato, no mínimo o valor de 2 (duas) cotas parte nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normas administrativas da Cooperativa.

Art. 9 - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
- b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;
- c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

Art. 10 - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;
- b) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- c) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- d) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- e) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- f) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2º - O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Art. 11 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

§ único - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 12 - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes, observando as disposições deste estatuto e do regimento interno.

Ari Baytz

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que conforme com o original.
Mondai - SC, 02/02/2016
[Assinatura]
Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matrícula 3303

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida nos casos de demissão, eliminação ou exclusão e será procedida após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3º - Nos casos de demissões, eliminações ou exclusões as Quotas parte serão devolvidas da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) em até 60 dias após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa;
- 30% (trinta por cento) 01 (um) ano após o pagamento da parcela anterior, corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);
- 30% (trinta por cento) 01 (um) ano após o pagamento da parcela anterior, corrigido monetariamente pelo INPC.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante emissão de títulos de crédito, resgatáveis no prazo de 10 anos, de forma que se assegure a continuidade das atividades da Cooperativa.

Art. 13 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 14 - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 15 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

Art. 16 - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas e na ficha de associado.

§ único - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral.

Art. 17 - A exclusão do associado ocorrerá:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;

IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ único - A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 18 - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;

Prefeitura Municipal de Mondarí - SC
Declaro que confere com o original.
Mondarí - SC, 22/02/2016

Guilherme José Walker
Chefe de Gabinete Administrativo
CPF: 079.166.449-70
Mondarí - SC, 22/02/2016

Ari Bartz

Am

D

- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 19 - O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que:

- I. As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;
- II. Os Fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembléia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

§ único - Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

Art. 20 - Ao ser admitido o associado deverá subscrever no ato o valor mínimo de duas quotas partes, sendo uma paga no ato e a outra paga em 30 dias somando o capital mínimo, equivalente a duas Quotas Partes.

Art. 21 - O capital social é dividido em Quotas Partes, de valor unitário igual a R\$ 75,00.

§ 1º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização ou restituição ser escriturada no livro de Matrículas;

§ 2º - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades públicas ou privadas.

Art. 22 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a quarenta cotas partes.

Art. 23 - A Assembleia Geral, atendidas as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA

Art. 24 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ único - A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada 2 (dois) anos.

Art. 25 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de quinze (15) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração e demais casos, em primeira convocação, 1 hora a mais em segunda convocação e mais uma hora em terceira convocação.

§ 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art. 26 - Nos Editais de convocação deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como, o endereço do local da realização;
- III. A sequência ordinal das Convocações;

Ami Bary

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC

Gustavo Walker
Assistente Administrativo
GPE: 079.765.149-70
Matricula: 3303

- IV. A Ordem do Dia dos trabalhos, com a devida especificação;
- V. O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela Convocação.

§ único - No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por cinco (5) signatários do Documento que a solicitou.

Art. 27 - Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa e publicados em pelo menos um jornal local.

Art. 28 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral forma-se da seguinte maneira:

- a) Dois terços do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação;
- c) Mínimo dez (10) associados em terceira convocação.

§ 1º - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de dez (10) dias.

§ 2º - Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Art. 29 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de dez (10).

§ único - Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Art. 30 - Na Assembléia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 31 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

Art. 32 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ único - Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.

Art. 33 - Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

§ único - Quando a deliberação for de assunto que diga respeito a interesse pessoal de um associado este não poderá participar da votação, e dependendo do caso, por decisão do conselho administrativo, deverá se retirar também durante a discussão da matéria.

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Art. 35 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;
- II. Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;
- III. Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Demonstrativos Contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

Ari Barty

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC 21/02/2016

Guilherme José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70

- c) Parecer do Conselho Fiscal ;
- IV. Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas.
- V. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- VI. Deliberar sobre:
 - a) Reforma estatutária;
 - b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - c) Mudanças de objetivo social;
 - d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
 - e) Contas dos liquidantes;
- VII. Tomar qualquer decisão de interesse geral da cooperativa;
- VIII. Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- IX. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;

Art. 36 - A Assembléia Geral realizar-se-á:

- a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício para tratar dos assuntos constantes dos itens III e IV do Artigo anterior;
- b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI do Artigo anterior.

§ 1º - A aprovação da matéria constante do item III do Artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 2º - Para os assuntos de que trata o item VI do Artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas suas decisões.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 37 - A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração que a exercerá por meio de profissionais contratados.

§ único - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Art. 38 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Vice, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

§ 1º - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 39 - O quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de quatro (4) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

Art. 40 - São atribuições do Conselho de Administração:
Exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembléia Geral;

- I. Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- II. Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;
- III. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados;

Ari Barty

an

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 22/02/2016
[Signature]
Gustavo José Waiker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matrícula 3303

[Handwritten marks]

- IV. Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- V. Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescência ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;
- VI. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- VII. Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades.
- VIII. Convocar a Assembléia Geral;
- IX. Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Art. 41 - Compete ao Presidente:

- I. Presidir o Conselho de Administração e a Assembléia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e a Assembléia Geral;
- III. Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- IV. Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- V. Assinar, juntamente com o tesoureiro contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;
- VI. Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII. Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- II. Assumir a Presidência em caso de vacância.

Art. 43 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- II. Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- III. Guardar os Livros Sociais;
- IV. Assinar as correspondências de rotina;
- V. Coordenar os trabalhos da Secretaria.

Art. 44 - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 45 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e

Ari Baytz

am

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 22 de 02 de 2016

[Assinatura]

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Unidade 2303

[Assinatura]

empossados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 de seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma (1) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de três (3) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Art. 47 - Ocorrendo a vacância de três (3) ou mais membros do Conselho Fiscal, os membros atuantes em ato próprio solicitarão a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 48 - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente.
- II. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.
- III. Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:
 - a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
 - b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;
 - c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
 - d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
 - e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
 - f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
 - g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.
- IV. Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral.
- V. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

Arni Bastos

am

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai - SC, 28/12/2011

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matricula 3303

[Handwritten mark]

§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI. Convocar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 49 - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- livro de registro dos associados;
- atas de assembléias gerais;
- atas da diretoria;
- atas do conselho fiscal;
- livro de lista de presença dos associados nas assembléias;
- e, todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

Art. 50 - No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- O nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência.
- A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO IX DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 51 - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas Receitas com as Despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste Artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;
- Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- O restante à disposição da Assembléia Geral.

§ 3º - Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, ou abatidos das Quotas Partes, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 53 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

- Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 54 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade a melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

§ único - Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Art. 55 - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.

Ami Bastia

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que conforme com o original.
Mondai-SC, 22/09/2015

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Matricula 3303

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 - A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I. Venha a alterar sua forma jurídica;
- II. O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;
- III. Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associado.

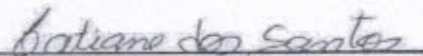
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até o segundo ano subsequente, em data definida no Artigo 23.

Art. 58 - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela da Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

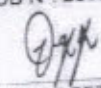
Art. 59 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembleia Geral realizada em 20 de março de 2015.


Catiane dos Santos
Presidente





Ari Bartz
Secretário

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2015 SOB Nº: 20151623880
Protocolo: 15/162388-0, DE 12/08/2015
Empresa: 42 4 0002319 3
COOPERATIVA DE AGRICULTORES
FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL
DE MONDAÍ - COAFAMO


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC 22/02/2016

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matricula 3303

ATA Nº 01/2014 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAÍ - COAFAMO

CNPJ: 14.483.393/0001-46 – NIRE 42400023193

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às 9:00 horas, em terceira e última convocação, no Pavilhão Luterano do município de Mondai da cidade de Mondai / SC, realizou-se a **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária** da Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial De Mondai- COAFAMO, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa, proclamado por intermédio de circular nº 01/2014 de 03/02/2014 dirigida aos membros da cooperativa e publicado no jornal Noticiário Regional, na pagina nº 60 na edição nº 514 do dia 07 de fevereiro de 2014. Assumiu a direção dos trabalhos a Presidente do conselho de administração da Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial De Mondai- COAFAMO, a Sra Catiane dos Santos, que verificando a suficiência de *quorum* com 43 cooperados presentes, iniciou os trabalhos dando boas vindas a todos e convidando o secretário Jair Briccius para compor a mesa e fazer a leitura do Edital com a seguinte redação: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** A presidente do Conselho de Administração, Sra. Catiane dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto da **COAFAMO – Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai** convoca todos os associados para participar da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no Pavilhão Luterano de Mondai, cito a Rua Guarani, nº 9 ao lado da praça central, na cidade de Mondai, estado de Santa Catarina no dia 21 de fevereiro de 2014, às 07:00 horas em primeira convocação com a participação de dois terços do número de associados, às 08:00 horas em segunda convocação com metade mais um do número de associados, e às 09:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia: I – Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa; II – Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário; III – Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, relatório da gestão; demonstrativos Contábeis; IV - Parecer do Conselho Fiscal; V - Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas; VI - Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal; VII- Aprovação do Regimento Interno; VIII - Aprovação das alterações do Estatuto Social; IX- Outros assuntos de interesse da sociedade. Para efeito de quórum, o número de associados aptos nesta data é de 164 (cento e sessenta e quatro). Mondai, 03 de fevereiro de 2014 Presidente – Catiane dos Santos".

1 – Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa: Discutidas as eficiência das atuais políticas e metas da COAFAMO, propôs o conselho a sua manutenção sendo aclamada por unanimidade pela Assembleia. **2 - Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário** A exemplo da pauta anterior fora discutida a eficácia dos planos de ação em vigência e considerando-se os resultados positivos aprovou a Assembleia a sua manutenção. **3 - Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, relatório da gestão; demonstrativos Contábeis:** A presidente solicitou para o responsável pela contabilidade relatar a demonstração do resultado do exercício e o balanço patrimonial de 2013, apresentando uma sobra líquida no valor de R\$ 93.619,20 (noventa e três mil seiscentos e dezenove reais com vinte centavos). Resultado de uma receita de R\$ 3.294.978,57 (três milhões duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais com cinquenta e sete centavos) e de saídas no valor de R\$ 3.201.359,37 (três milhões duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). **4 - Parecer do Conselho Fiscal:** O conselho fiscal reiterou que não foram detectadas irregularidades aprovando por tanto os relatórios apresentados pelo conselho de administração e a seu exemplo fora igualmente

Prefeitura Municipal de Mondai-SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC 21/02/2014
Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-78
Matricula 3303

Catiane dos Santos

[Handwritten signatures and initials]

aprovado por unanimidade pela Assembleia. **5. Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas:** Do resultado positivo apresentado pelo Balanço Patrimonial, ao valor nominal de R\$ 93.619,20 (noventa e três mil seiscentos e dezenove reais vinte centavos), 10% (R\$ 9.361,92) fora destinado ao fundo de reserva, 5% (4.680,96) fora destinado ao fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES. Para destinação do saldo remanescente (R\$ 79.576,32) foi sugerido e aprovado por unanimidade que irá compor fundo de reserva da COAFAMO, para efetuar investimentos em compras antecipadas de insumos para os associados. **6. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;** Dando sequência aos trabalhos solicitou-se a presença das chapas concorrentes para o conselho de administração. Como somente apresentou-se uma única chapa, a assembléia aclamou e elegeu por unanimidade, sendo por tanto composta por: **Presidente Catiane dos Santos** em regime de união estável, agricultora, brasileira, residente e domiciliada em Linha Sanga Forte s/n, Zona Rural, Município de Mondai, CEP 89893-000, nascida em 21/10/1981, CPF nº 051.124.929-29 RG 4.829.460 SSP/SC; **Vice-Presidente Vitalina Ferrandin Schragle**, casada pelo regime parcial de bens, agricultora, brasileira, residente e domiciliada em Linha Tatu s/n, Zona Rural, no município de Mondai CEP 89893-000, nascida em 26/05/1961, CPF nº 905.295.969-20 RG 2.451.566 SSP/SC; **Tesoureiro Cleo Amauri Goettmes**, casado pelo regime universal de bens, agricultor, brasileiro, residente e domiciliado em Linha Mondaizinho s/n, Zona Rural, no município de Mondai CEP 89.893-000, nascido em 25/08/1968 CPF nº 737.996.459-34 RG 2.642.606 SSP/SC; **Vice Tesoureiro Pedro Canisio Schmitz** casado pelo regime parcial de bens, agricultor, brasileiro, residente e domiciliado em Linha Catres s/n, Zona Rural, no Município de Mondai SC, CEP 89893-000, nascido 27/04/57 CPF nº 384.321.619-34, RG nº 13/R 9.928.838 SSP/SC; **Secretário Jair Briccius** casado pelo regime parcial de bens, agricultor, brasileiro, residente e domiciliado em Linha Cascalho s/n, Zona Rural, no município de Mondai SC, CEP 89.893-000, nascido em 25/04/1975 CPF nº 899.438.489-87, RG 3.107.155 SSP/SC; **Vice-Secretário Ari Bartz** casado pelo regime universal de bens, agricultor, brasileiro, residente e domiciliado em Linha Tigre s/n, Zona Rural, no município de Mondai SC, CEP 89.893-000, nascido em 03/05/1967, CPF nº 687.372.039-91, RG 2.527.510 SSP/SC. Após a eleição do conselho de administração deu-se início à eleição do conselho fiscal. Apresentou-se uma única chapa que a assembleia elegeu, sendo por tanto o conselho fiscal com mandato de um ano até a assembleia geral ordinária de 2015 composta por: **Membros Titulares: Jullano Filicetti**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado em Linha Tres Pardos s/n, Zona Rural, no município de Mondai/SC, nascido em 19/07/1987, portador do CPF nº 059.066.869-24 e RG 5.057.150 SSP/SC; **Erni Kappes**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado em Linha Ervas s/n, Zona Rural, no município de Mondai/SC, nascido em 05/12/1986, portador do CPF nº 061.284.429-35 e RG 5.114.794-4 SSP/SC; **Cleomar Sangali**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime parcial de bens, residente e domiciliado em Linha Alto Mondaizinho, s/n, Zona Rural, no município de Mondai/SC, nascido em 09/04/1964, portador do CPF 687.340.509-49 e RG 2.523.694 SSP/SC; **Membros Suplentes: Eloi Paulus**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime parcial de bens, residente e domiciliado em Linha Sanga Forte, s/n, Zona Rural, no município de Mondai/SC, nascido em 27/10/1956, portador do CPF nº 401.167.869-49 e RG 898.488 SSP/SC; **Mario Selvino Frantz**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime universal de bens, residente e domiciliado em Linha Taipa Baixa s/n, Zona Rural, no município de Mondai/SC, nascido em 20/03/1954, portador do CPF nº 430.433.809-91 e RG 712.240 SSP/SC; e **Darci Hugo Bracht**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado em Linha Alto Mondaizinho, s/n, Zona Rural, no município de Mondai/SC, nascido em 05/06/1969, portador do CPF 687.369.409-68 e RG 2526314 SSP/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato por condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Catiane dos Santos

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 20 de maio de 2015

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Matricula 3303

Handwritten signature in blue ink

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Foram proclamados os eleitos com mandato de dois anos, até a Assembléia Geral Ordinária de 2013, sendo por tanto considerados empossados, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Foram proclamados os eleitos sendo por tanto considerados empossados. **7 - Aprovação do Regimento Interno:** Foi colocado em apreciação o Regimento interno, que após lido, discutido, foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, o qual deverá ser levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. **8. Aprovação das alterações do Estatuto Social:** Não estando de acordo com a legislação e não atendendo mais as necessidades da cooperativa, o presidente fez a leitura da proposta do conselho de administração para a alteração dos Art. 8, 12, 21, 22, 24, 33, 35, 38, 39, 41, 47, 51 e 58, seguida do parecer favorável do conselho fiscal, cujas cópias já haviam sido distribuídas a todos os cooperados presentes na Assembleia, contendo as seguintes alterações postas em votação e aprovadas pela assembleia conforme seguem: do artigo 8º paragrafo 1º com redação anterior de seguinte teor: "§ 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, no ato, no mínimo o valor de 10 quotas-parte" passou a ter a seguinte redação "§1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, no ato, no mínimo o valor de 2 (duas) cotas parte nos termos e condições deste Estatuto." O artigo 12 com a seguinte redação: "Art. 12 - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes. § 1º- Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. § 2º- A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa. § 3º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade." Ficando da seguinte maneira: "Art. 12 - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes, observando as disposições deste estatuto e do regimento interno. § 1º- Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. § 2º- A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida nos casos de demissão, eliminação ou exclusão e será procedida após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa. § 3º- Nos casos de demissões, eliminações ou exclusões as Quotas parte serão devolvidas da seguinte forma: a) 40% (quarenta por cento) em até 60 dias após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa; b)30% (trinta por cento) 01 (um) ano após o pagamento da parcela anterior, corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); c) 30% (trinta por cento) 01 (um) ano após o pagamento da parcela anterior, corrigido monetariamente pelo INPC. § 4º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante emissão de títulos de crédito, resgatáveis no prazo de 10 anos, de forma que se assegure a continuidade das atividades da Cooperativa." O artigo 21 que tinha a seguinte leitura: "Art. 21 - O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual 2% valor do salário mínimo nacional. § 1º- A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas. § 2º- A

Beatiane dos Santos



Prefeitura Municipal de Mondai - S
Declaro que conferi com o original
Mondai-SC. *[Signature]*
Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matricula 3303

am

transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em Termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. § 3º- O valor de cada cota parte fica estipulado no valor unitário igual a 2% do valor salário mínimo nacional. § 4º - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades públicas ou privadas." Passou a ter a seguinte leitura "Art. 21 - O capital social é dividido em Quotas Partes, de valor unitário igual a R\$ 75,00. § 1º- A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização ou restituição ser escriturada no livro de Matrículas; § 2º - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades públicas ou privadas." O artigo 22 que era redigido da seguinte forma "Art. 22 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a duas Quotas Partes." Fica com a seguinte redação "Art. 22 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a quarenta cotas partes." O artigo 24 paragrafo único com a seguinte redação "§ único - A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada dois (2) anos, a contar a partir da data de 22 de julho de 2011, segundo as normas do regimento próprio." Passou a ter a seguinte redação "§ único - A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada 2 (dois) anos." O artigo 33 paragrafo único com a seguinte redação "§ único - Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta." Passou a ter a seguinte redação "§ único - Quando a deliberação for de assunto que diga respeito a interesse pessoal de um associado este não poderá participar da votação, e dependendo do caso, por decisão do conselho administrativo, deverá se retirar também durante a discussão da matéria." No artigo 35 foi eliminado o inciso X que continha a seguinte redação "X - Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimento de crédito." O artigo 38 passou a ter a seguinte redação "Art. 38 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e 3 (três) Conselheiros, eleitos para um mandato de dois (2) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato. §1º- Nenhum membro do Conselho de Administração poderá exercer o mesmo cargo por dois mandatos consecutivos; §2º- Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral." Passando para seguinte redação "Art. 38 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Vice, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato. § 1º - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral." O artigo 39 paragrafo único que continha a seguinte redação "§ único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente duas vezes por mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal." Ficou da seguinte maneira "§ único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal." O inciso V do artigo 41 que apresentava a seguinte redação "V - Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;" Passando para "V - Assinar, juntamente com o tesoureiro contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval

Outros dos santos

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Matrícula 3303

dos associados;" O artigo 47 que continha a seguinte redação "Art. 47 - Ocorrendo três (3) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento." Passando para "Art. 47 - Ocorrendo a vacância de três (3) ou mais membros do Conselho Fiscal, os membros atuantes em ato próprio solicitarão a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas." O artigo 51 com a seguinte redação "Art. 51 - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no mês de dezembro de cada ano." Passou a ser lida da seguinte forma "Art. 51 - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano." E por estar em desacordo com as necessidades o artigo 58 que continha a redação a seguir fora retirado do Estatuto "Art. 58 - O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2013." 9. **Outros assuntos de interesse da sociedade:** A recém empossado presidente sugeriu que a Assembléia indicasse dois membros para a assinatura da ata, estatuto e regimento encaminhando os mesmos para registro imediato nos órgãos competentes, recaindo a votação nos nomes dos cooperados **Catiane dos Santos e Jair Briccius**. Nada mais tendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a Assembléia da qual lavrou-se a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da diretoria e pelos demais associados presentes sendo eles: Lizani Jacinta Delavy, Egon Sommer, Iloir Teresinha de Oliveira Dettenborn, Waldi Edgar Geib, Nelson Fritz, Mario Selvino Frantz, Egon Schweickart, Aloisio Antônio Delavy, Catiane dos Santos, Solange Andrade, Vitalina Schraegle, Egon Hari Dopke, Erno Hugo Dopke, Leonir Klagenberg, José Knecht, Albano Beno Kuffel, Erni Kappes, Marlene Biesdorf, Jair Briccius, Vilson Muller, Nelci da Cas, Eloi Paulus, Ari Hirsch, Iloni Ana Neitzke dos Santos, Ademar Metz, Luiz Carlos Nardi, Luiz Gemmer, Rainhard Muller, Darci Bordignon, Nelio Veit, Pedro Canisio Schmitz, Ari Bartz, Arcindo Luiz Ferrandin, Cleomar Sangali, Asterio Jose Rockenback, Gastão Miguel Agnes, Leonardo Dettenbornd, Ademir Traesel, Orlando Segatto Stefanello, Marcelo Elias Rower, Roberto Flores, Cleo Amauri Goettems, Arno Pedro Seider, Cleo Amauri Goettems. (cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, livro de Assembléias nº 02, Fls 02 à 17)

Mondaí, 21 de fevereiro de 2013.

Catiane dos Santos
Catiane dos Santos
Presidente

Jair Briccius
Jair Briccius
Secretario



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014 SOB Nº: 20141812052
Protocolo: 14/181205-2, DE 14/07/2014

Empresa: 42 4 0002319 3
COOPERATIVA DE AGRICULTORES
FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL
DE MONDAÍ - COAFAMO

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Mondaí - SC
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 22/02/2013

Gustavo José Walker
Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matrícula 3303

[Handwritten signatures and initials]

Mondaí-SC, 22 de fevereiro de 2016



DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondaí-COAFAMO, portadora do CNPJ:14.483.393/0001-46 e I.E: 256.550.522, localizada na Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº305, na cidade de Mondaí-SC, representada pela presidente Catiane dos Santos, portadora do CPF: 051.124.929-29 e RG: 4829460, declaramos que todos os gêneros alimentícios que serão entregues para merenda escolar, serão oriundos da Agricultura Familiar e serão entregues pelos seus cooperados.

COAFAMO
Cooper. de Agricultores Familiares
e Agroindustrial de Mondaí-SC
Catiane dos Santos
Assinatura
Catiane dos Santos

Presidente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP



À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Mondai
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016
PROCESSO N° 011/2016

Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai-COAFAMO, CNPJ 14.483.393/0001-46, por meio do seu representante legal, o Sr. Catiane dos Santos, (presidente), nacionalidade brasileira, estado civil casada, portadora do RG 4829460, e do CPF 051.124.929-29, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **Anexo VI**.

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, possuem condições de produzir os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **Anexo VI**.

Mondai, 22 de Fevereiro de 2016.

CARIMBO CNPJ

COAFAMO
Cooper. de Agricultores Familiares
e Agroindustrial de Mondai-SC
Catiane dos Santos
Assinatura
Representante legal
Cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI - COAFAMO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.483.393/0001-46
Certidão n°: 15807660/2016
Expedição: 09/02/2016, às 15:31:27
Validade: 06/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI - COAFAMO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.483.393/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.630, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão do reconhecimento do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de estabelecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no inciso IV, artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondai, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.970, de 10 de dezembro de 2002;

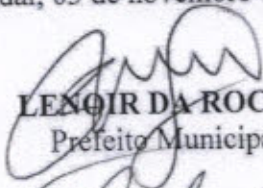
CONSIDERANDO, os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº. 3.307, de 09 de novembro de 2006,

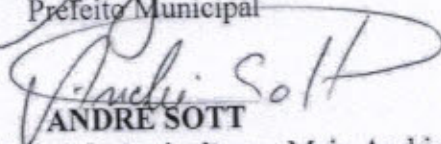
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido e concedido o Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Mondai, para a empresa **ARIEL DIOGO MULLER - ME**, estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº. 12.159.623/0001-90, localizado na Linha Pirapocu, município de Mondai/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 03 de novembro de 2014.


LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal


ANDRÉ SOTT

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



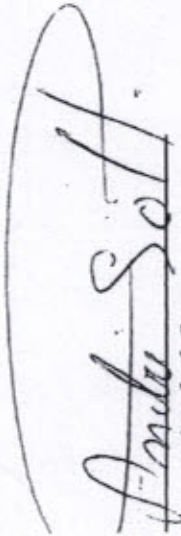
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TÍTULO DE REGISTRO DO S. I. M.

REGISTRO Nº001

O Serviço de Inspeção Municipal, órgão ligado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Mondai, **AUTORIZA**, de acordo com **Decreto nº 3.307, de 09 de Dezembro de 2006** e a **Lei nº2.970 de 10 de Dezembro de 2002**, o estabelecimento com atividade de **ENTREPOSTO DE OVOS - Ovos de Galinha Frantz**, estabelecida na Linha Taipa Baixa, no interior deste mesmo município, em comodato com a **Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai (COAFAMO)** sob CNPJ- 14483393/0001-46 e INSCRIÇÃO ESTADUAL- 256550522, a produzir e comercializar ovos, sob o registro nº 001 (um), a partir de 10/02/2014.

O estabelecimento foi inspecionado em 10/03/2014, encontrando-se apto, sob as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar ovos no município de Mondai, Estado de Santa Catarina.



André Sott
Secretário da Agricultura
e Meio Ambiente



César Benetti
Médico Veterinário
CRMV SC 4357

Mondai - SC, 10/03/2014



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPA
DFA-SC/SIPA

TÍTULO DE RELACIONAMENTO

Fica relacionado neste SIPA, sob o número SC/ER-0116

na(s) classe(s) de

APIÁRIO-SIZMUTE

o estabelecimento

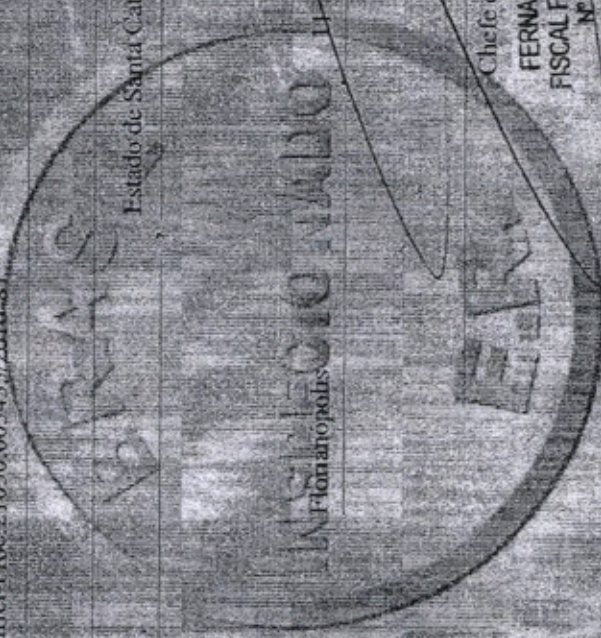
Apiário Albano Beno Kuffel Proc. 21050.003433/2010-81

situada a

Estrada Geral Lúmbas Irvas s/rp

no município de MONDAJ

Estado de Santa Catarina



Flonariópolis, de julho de 2011

Chefe do SIPA/DFA/SC
FERNANDO LUIZ FREIBERGER
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Nº de Carteira Fiscal 2106
Chefe do SIPCA/DDA/SFA-SC

Handwritten signatures in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAJ
FLS. 88
014



ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2016.

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente : Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondaí-COAFAMO. 2. CNPJ: 14.483.393/0001-46

3. Endereço: Waldemar Ernesto Glufke,nº305. 4. Município:Mondaí 5.CEP: 89893-000

6. Nome do representante legal : Catiane dos Santos 7.CPF: 051.124.929-29 8.DDD/Fone: (49)3674-1047

9.Banco: Sicoob 10.Nº da Agência: 3068 11.Nº da Conta Corrente: 18169-2

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente

3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CNPJ	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente	
Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai-Coafamo	14.483.393/0001-46	SDW1448339300011902160319	3068	18169-2	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

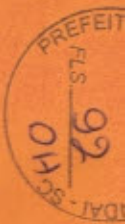


~~S~~

Com

~~F~~

Appt



ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016

PROCESSO Nº. 011/2016

RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE: COOPERATIVA DE
AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAIÁ-COAFAMO
CNPJ DA PROPONENTE: 14.483.393/0001-46

ANEXO II
PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

À Comissão Permanente de Licitações
Município de Mondai

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO Nº 011/2016

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroindustrial de Mondai – Coafamo.
CNPJ: 14483393/0001-46
Endereço completo: Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº 305
Representante legal: Catiane dos Santos
CPF do Representante: 051.124.929-29
Dados Bancários: Banco Sicoob- Agência: 3068; Conta: 18169-2.
Pessoa para Contato: Pâmela Fernanda Ilczszyn de Souza.
Telefones: (49)3674-1047
Emails: coafamondai@hotmail.com
Numero da DAP jurídica: SDW1448339300011902160319

2 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP
Mario Frantz	430.433.809-91	SDW0430433809912709101012
Albano Beno Kuffel	056.402.539-91	SDW0056402539912503140211



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ademir Conrad	782.209.049-68	SDW0782209049680302140137
Leo Edemar Gruhlke	634.713.709-78	SDW0634713709782601111257
Barbara Bruna Baungratz	062.810.379-44	SDW0062810379441306130953
Raul Watte	833.343.609-97	SDW0833343609973007120332
Nelson Fritz	346.320.779-68	SDW0346320779680306130406
Keli Schneider	074.119.759-66	SDW0074119759662708121007
Darci Hugo Bracht	687.369.409-68	SDW0687369409681604150346
Roque Theobald	515.831.789-53	SDW0515831789531309100759
Rainhardt Edvino Muller	477.013.589-00	SDW0477013589003103141059
Marcos Mess	813.957.369-87	SDW0813957369872111110241
Ademir Boesing	000.168.309-89	SDW0000168309891604140349
Vanderlei Roversi	841.003.030-68	SDW0841003030680302141012
João Fritzen	737.996.029-68	SDW0423371869201808110352
Loivasir dos Santos	026.339.319-44	SDW0026339319441604150211
Adácia Maria Schommer Lauschner	025.823.889-55	SAF0000258238895512531501
Ademir Aloisio Horn	796.589.389-49	SDW0796589389490402150253

Albano Goettems

195.603.389-00

SDW0195603389002706110315

4 - TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total
300	Kg	Abacate	3,20	960,00
200	Un	Abacaxi	4,50	900,00
400	Kg	Abobora	2,50	1000,00
500	Kg	Abobrinha	3,20	1600,00
200	Un	Acelga	3,30	660,00
250	Kg	Açúcar mascavo	8,90	2225,00
700	Un	Alface	2,00	1400,00
50	Kg	Alho	18,50	925,00
6000	Kg	Banana caturra	2,90	17400,00
400	Kg	Batata doce	2,50	1000,00
2000	Kg	Batata inglesa	3,70	7400,00
2000	Kg	Bergamota	2,30	4600,00
300	Kg	Beringela	4,20	1260,00
600	Kg	Beterraba	2,90	1740,00
1200	Kg	Bolacha caseira	14,50	17400,00
600	Mç	Brócolis mç 200g	3,80	2280,00
900	Kg	Carne de gado	13,50	12150,00
1500	Kg	Carne moída	14,50	21750,00
700	Kg	Carne suína	12,70	8890,00
2200	Kg	Cebola	3,99	8778,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

600	Kg	Cenoura	2,90	1740,00
600	Kg	Chuchu	1,85	1110,00
800	Un	Couve flor	3,90	3120,00
1000	Un	Cuca caseira 750g	6,50	6500,00
150	Mç	Espinafre	2,00	300,00
2000	Kg	Laranja	1,90	3800,00
350	Kg	Maça	3,90	1365,00
1500	Kg	Macarrão caseiro	9,80	14700,00
300	Kg	Mamão	2,50	750,00
1500	Kg	Mandioca	3,85	5775,00
400	Kg	Mel	15,50	6200,00
400	Kg	Melado	9,90	3960,00
500	Kg	Melancia	1,25	625,00
400	Kg	Melão	2,99	1196,00
1000	Un	Milho verde espiga	0,68	680,00
500	Kg	Morango	9,80	4900,00
1500	Dz	Ovos	3,90	5850,00
3500	Kg	Pão Caseiro unidade de 50g	9,90	34650,00
500	Kg	Peixe	21,50	10750,00
350	Kg	Pepino	2,90	1015,00
800	Un	Repolho	2,80	2240,00
1200	Kg	Tomate	4,30	5160,00
400	Kg	Uva	4,80	1920,00
100	Kg	Vagem	6,80	680,00

R\$ 233.304,00 (Duzentos e trinta e três mil e trezentos e quatro reais)

5 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 3 (três) meses, contados do protocolo de entrega do produto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Mondai, 23 de fevereiro de 2016

CARIMBO CNPJ

COAFAMO
Cooper. de Agricultores, Familiares
e Agroindustrial de Mondai-SC
Carimbo do Santos
Apostilado

Representante Legal
Cargo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITUR
FLS. 98
ONDA - SC/10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016

PROCESSO Nº.011/2016

RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE: COOPERATIVA DE
AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAÍ-COAFAMO

CNPJ DA PROPONENTE: 14.483.393/0001-46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2016 - OU

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 16/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Fevereiro de 2016, às 10:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 371/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 11/2016, Licitação nº. 2/2016 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAI - COAFAMO; CNPJ Nº. 14.483.393 /0001-46

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações, em sessão pública para deliberar acerca do Processo Licitatório nº. 11/2016, modalidade de Chamada Pública nº. 2/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº. 371/2015, que após o término do prazo para o protocolo dos envelopes e as propostas de venda, tendo apenas a Cooperativa COAFAMO realizado o protocolo, os membros da CPL passaram à análise dos requisitos. Por determinação do presidente da CPL, abriu-se o envelope nº. 01 - Documentação, constatando-se o que segue: a cooperativa dos agricultores familiares apresentou toda a documentação e na forma exigida pelo presente Edital, fazendo prova dos requisitos necessários à habilitação. Ante o acima exposto, e tendo a cooperativa cumprido com todas as exigências, a CPL decidiu, em deliberação, por habilitar a cooperativa COAFAMO para a fase seguinte desta Chamada Pública. Pela CPL foi determinada a publicidade desta decisão no site do município, além do encaminhamento à autoridade superior para os procedimentos cabíveis. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública de análise da documentação, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Mondai, 23 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr - Presidente da Comissão de Licitação
Joyce Bianca Walker dos Prazeres - Membro
Gustavo José Walker - Membro
Cleonir Marcos Sommer - 1º Suplente
Adriel Diogo Lunkes - 2º Suplente
Kalyta Wilhelms Boito - 3º Suplente

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Fevereiro de 2016, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 371/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2016, Licitação nº 2/2016 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações do Município de Mondai/SC, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº. 371/2015, para deliberar acerca da proposta da cooperativa habilitada nos autos do processo licitatório/chamada pública em epígrafe. Por deliberação do presidente, abriu-se o envelope nº. 02 - proposta da COAFAMO, pelo qual constatou-se o que segue: a cooperativa apresentou proposta de preço dentro do valor máximo estipulado pela Administração em todos os itens da presente chamada pública. Ante o exposto, a CPL, em deliberação, resolveu por classificar a proposta da cooperativa COAFAMO, tendo em vista estar habilitada e apresentar proposta/projeto de venda nos termos do edital e da legislação vigente. Pela CPL foi determinada a publicidade da presente Ata no site do município na rede mundial de computadores, além do encaminhamento à Autoridade Superior para os procedimentos cabíveis. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada por todos.

Participante: 11003 - COAFAMO - COOP. DE AGRIC. FAMIL. E AGROIND. MONDAI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE	KG	300,00		0,0000	3,20	960,00
2	ABACAXI	UN.	200,00		0,0000	4,50	900,00
3	ABÓBORA	KG	400,00		0,0000	2,50	1.000,00
4	Abobrinha	KG.	500,00		0,0000	3,20	1.600,00
5	ACELGA	UN	200,00		0,0000	3,30	660,00
6	Açúcar Mascavo	KG.	250,00		0,0000	8,90	2.225,00
7	ALFACE	UN.	700,00		0,0000	2,00	1.400,00
8	ALHO	PCT.	50,00		0,0000	18,50	925,00
9	BANANA, CATURA	KG	6.000,00		0,0000	2,90	17.400,00
10	BATATA DOCE	KG.	400,00		0,0000	2,50	1.000,00
11	BATATA INGLESA	KG.	2.000,00		0,0000	3,70	7.400,00
12	Bergamota	KG.	2.000,00		0,0000	2,30	4.600,00
13	BERINJELA	KG	300,00		0,0000	4,20	1.260,00
14	BETERRABA	KG	600,00		0,0000	2,90	1.740,00
15	BOLACHA CASEIRA KG	KG.	1.200,00		0,0000	14,50	17.400,00
16	Brócolis - Maço de 200 g	MÇ	600,00		0,0000	3,80	2.280,00
17	CARNE DE GADO	KG.	900,00		0,0000	13,50	12.150,00
18	CARNE MOÍDA	KG	1.500,00		0,0000	14,50	21.750,00
19	CARNE SUÍNA	KG.	700,00		0,0000	12,70	8.890,00
20	CEBOLA	KG	2.200,00		0,0000	3,99	8.778,00
21	CENOURA	KG	600,00		0,0000	2,90	1.740,00
22	CHUCHU	KG.	600,00		0,0000	1,85	1.110,00
23	COUVE-FLOR	UN	800,00		0,0000	3,90	3.120,00
24	CUCA CASEIRA 750 G	UN	1.000,00		0,0000	6,50	6.500,00
25	ESPINAFRE	MÇ	150,00		0,0000	2,00	300,00
26	LARANJA.	KG.	2.000,00		0,0000	1,90	3.800,00
27	MAÇA	KG.	350,00		0,0000	3,90	1.365,00
28	MACARRÃO CASEIRO	KG.	1.500,00		0,0000	9,80	14.700,00
29	MAMÃO	KG	300,00		0,0000	2,50	750,00
30	MANDIOCA	KG.	1.500,00		0,0000	3,85	5.775,00
31	MEL	KG	400,00		0,0000	15,50	6.200,00
32	MELADO	KG.	400,00		0,0000	9,90	3.960,00
33	MELANCIA	KG	500,00		0,0000	1,25	625,00
34	MELÃO - Kg	KG.	400,00		0,0000	2,99	1.196,00
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	UN	1.000,00		0,0000	0,68	680,00
36	MORANGO	KG.	500,00		0,0000	9,80	4.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2016 - OU

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 2/2

Participante: 11003 - COAFAMO - COOP. DE AGRIC. FAMIL. E AGROIND. MONDAI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	OVOS DE GALINHA	DZ.	1.500,00		0,0000	3,90	5.850,00
38	PÃO CASEIRO (kg)	KG.	3.500,00		0,0000	9,90	34.650,00
39	PEIXE	KG.	500,00		0,0000	21,50	10.750,00
40	Pepino	KG.	350,00		0,0000	2,90	1.015,00
41	REPOLHO	UN	800,00		0,0000	2,80	2.240,00
42	TOMATE	KG	1.200,00		0,0000	4,30	5.160,00
43	UVA	KG.	400,00		0,0000	4,80	1.920,00
44	VAGEM	KG.	100,00		0,0000	6,80	680,00
Total do Participante ----->							233.304,00
Total Geral ----->							233.304,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Mondai, 23 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

-  - Membro

Gustavo José Walker

-  - Membro

Cleonir Marcos Sommer

- - 1º Suplente

Adriel Diogo Lunkes

- - 2º Suplente

Kalyta Wilhelms Boito

- - 3º Suplente

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Valmor Cemin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

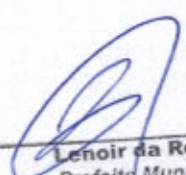
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2016
b) Licitação Nr.: 2/2016-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 02/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011003 - COAFAMO - COOP. DE AGRIC. FAMIL. E AGROIND.	44	0,0000	233.304,00
	44		233.304,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.3.3.90.00.00.00.00 (116), 2.030.3.3.90.00.00.00.00 (117), 2.031.3.3.90.00.00.00.00 (119),
2.031.3.3.90.00.00.00.00 (120), 2.032.3.3.90.00.00.00.00 (121), 2.032.3.3.90.00.00.00.00 (122)


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF n°. 141.928.379-00

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 1/3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Valmor Cemin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2016
- b) Licitação Nr.: 2/2016-OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data Homologação: 02/03/2016
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas - cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

COAFAMO - COOP. DE AGRIC. FAMIL. E AGROIND. MONDAI (11003)

1	ABACATE	KG	300,00	0,0000	3,20	960,00
2	ABACAXI	UN.	200,00	0,0000	4,50	900,00
3	ABÓBORA	KG	400,00	0,0000	2,50	1.000,00
4	Abobrinha	KG.	500,00	0,0000	3,20	1.600,00
5	ACELGA	UN	200,00	0,0000	3,30	660,00
6	Açúcar Mascavo	KG.	250,00	0,0000	8,90	2.225,00
7	ALFACE	UN.	700,00	0,0000	2,00	1.400,00
8	ALHO	PCT.	50,00	0,0000	18,50	925,00

Mondai, 2 de Março de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF n°. 141.928.379-00

Lenoi de Rocha
Prefeito Municipal
CPF n°. 141.928.379-00

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



COAFAMO - COOP. DE AGRIC. FAMIL. E AGROIND. MONDAI (11003)

9	BANANA, CATURA	KG	6.000,00	0,0000	2,90	17.400,00
10	BATATA DOCE	KG.	400,00	0,0000	2,50	1.000,00
11	BATATA INGLESA	KG.	2.000,00	0,0000	3,70	7.400,00
12	Bergamota	KG.	2.000,00	0,0000	2,30	4.600,00
13	BERINJELA	KG	300,00	0,0000	4,20	1.260,00
14	BETERRABA	KG	600,00	0,0000	2,90	1.740,00
15	BOLACHA CASEIRA KG	KG.	1.200,00	0,0000	14,50	17.400,00
16	Brócolis - Maço de 200 g	MÇ	600,00	0,0000	3,80	2.280,00
17	CARNE DE GADO	KG.	900,00	0,0000	13,50	12.150,00
18	CARNE MOÍDA	KG	1.500,00	0,0000	14,50	21.750,00
19	CARNE SUÍNA	KG.	700,00	0,0000	12,70	8.890,00
20	CEBOLA	KG	2.200,00	0,0000	3,99	8.778,00
21	CENOURA	KG	600,00	0,0000	2,90	1.740,00
22	CHUCHU	KG.	600,00	0,0000	1,85	1.110,00
23	COUVE-FLOR	UN	800,00	0,0000	3,90	3.120,00
24	CUCA CASEIRA 750 G	UN	1.000,00	0,0000	6,50	6.500,00
25	ESPINAFRE	MÇ	150,00	0,0000	2,00	300,00
26	LARANJA.	KG.	2.000,00	0,0000	1,90	3.800,00
27	MAÇA	KG.	350,00	0,0000	3,90	1.365,00
28	MACARRÃO CASEIRO	KG.	1.500,00	0,0000	9,80	14.700,00
29	MAMÃO	KG	300,00	0,0000	2,50	750,00
30	MANDIOCA	KG.	1.500,00	0,0000	3,85	5.775,00
31	MEL	KG	400,00	0,0000	15,50	6.200,00

Mondai, 2 de Março de 2016.

~~Lenor da Rocha~~
Valmor Cemin
CPF nº 141.928.379-00
Prefeito Municipal em Exercício

Lenor da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº 141.928.379-00

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 11/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 3/3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COAFAMO - COOP. DE AGRIC. FAMIL. E AGROIND. MONDAI (11003)

32 MELADO	KG.	400,00	0,0000	9,90	3.960,00
33 MELANCIA	KG	500,00	0,0000	1,25	625,00
34 MELÃO - Kg	KG.	400,00	0,0000	2,99	1.196,00
35 MILHO VERDE EM ESPIGA	UN	1.000,00	0,0000	0,68	680,00
36 MORANGO	KG.	500,00	0,0000	9,80	4.900,00
37 OVOS DE GALINHA	DZ.	1.500,00	0,0000	3,90	5.850,00
38 PÃO CASEIRO (kg)	KG.	3.500,00	0,0000	9,90	34.650,00
39 PEIXE	KG.	500,00	0,0000	21,50	10.750,00
40 Pepino	KG.	350,00	0,0000	2,90	1.015,00
41 REPOLHO	UN	800,00	0,0000	2,80	2.240,00
42 TOMATE	KG	1.200,00	0,0000	4,30	5.160,00
43 UVA	KG.	400,00	0,0000	4,80	1.920,00
44 VAGEM	KG.	100,00	0,0000	6,80	680,00

Total do Fornecedor: 233.304,00

Total Geral: 233.304,00

Mondai, 2 de Março de 2016.

~~Lenor da Rocha~~
~~Valdir Cemin~~
Prefeito Municipal em Exercício
CPF n.º 141.928.379-00

Lenor da Rocha
Prefeito Municipal
CPF n.º 141.928.379-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES
E AGROINDUSTRIAIS DE MONDAÍ - COAFAMO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2016.

VALOR: RS 233.304,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 02 de março de 2016.


LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mondaí**PREFEITURA****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 - FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EMPRESAS REGISTRADAS: CLECI MENEGASSI CRISTOFOLI EPP – VALOR REGISTRADO R\$ 2.150,00; BARAVESCO & CIA LTDA – VALOR REGISTRADO R\$ 3.030,00; DENTAL OESTE EIRELI – VALOR REGISTRADO R\$ 7.200,00; GUILHERME RAFAEL RIETH MEI – VALOR REGISTRADO R\$ 5.340,00.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente destinado para manutenção das atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2016

VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 07 de março de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE MONDAÍ - COAFAMO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2016.

VALOR: R\$ 233.304,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 02 de março de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016
CONTRATO Nº. 013/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE MONDAÍ - COAFAMO, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Laju nº 420, centro, na cidade de Mondaí, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.028.415/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **LENOIR DA ROCHA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 141.928.379-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a entidade **COAFAMO - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE MONDAÍ**, com sede na Avenida Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.483.393/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua presidente, a Senhora Catiane dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.124.929-29, de acordo com o que consta do Processo nº 011/2016, relativo à **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016, MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, constantes do **Processo n.º 011/2016**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, e também pelas Resoluções FNDE/CD/MEC 26/2013 e 4/2015/FNDE que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$ 233.304,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais), que deverá ser feito conforme a entrega dos produtos.

catiane dos santos

[Handwritten signature]
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova de regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e a DAP jurídica ativa, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido conforme solicitação do contratante, no Departamento de Merenda Escolar do Município de Mondaí - SC, no local, dia e horário solicitado.

a) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

ou

atiane dos santos

[Handwritten signature]
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 13 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mondai, pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geadas, tempestade ou secas prolongadas.

eo

G. 18

batiane dos santos

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima deste Contrato.

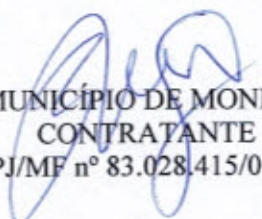
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marilena D'altoé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Mondai, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.


Mondai (SC), 02 de março de 2016.


MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

Batiano dos Santos
COAFAMO – COOPERATIVA DE
AGRICULTORES FAMILIARES E
AGROINDUSTRIAIS DE MONDAÍ
CONTRATADA
CNPJ/MF nº 14.483.393/0001-46

Marilena D'Altoé
MARILENA D'ALTOÉ
TESTEMUNHA
CPF nº 726.178.459-15

Matheus Backendorf
MATHEUS BACKENDORF
TESTEMUNHA
CPF nº 526.551.569-00


Alexandre O. Wilhelm
Advogado OAB/SC 25.034



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I AO CONTRATO Nº 013/2016

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	300	Kg	Abacate de tamanho médio, com coloração característica, sem rupturas.	3,20
02	200	Un.	Abacaxi , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno.	4,50
03	400	Kg	Abóbora com cor característica, casca sã, sem rupturas.	2,50
04	500	Kg	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	3,20
05	200	Un.	Acelga de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica.	3,30
06	250	Kg	Açúcar mascavo , 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. Registro no SIM, SIE ou SIF.	8,90
07	700	Un.	Alface de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades acondicionadas em caixas próprias.	2,00

co

Catiani de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



08	50	Kg	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	18,50
09	6000	Kg	Banana caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas.	2,90
10	400	Kg	BATATA DOCE Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	2,50
11	2000	Kg	BATATA INGLESA: Tamanho uniforme Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	3,70
12	2000	Kg	Bergamota madura, fresca, sem sujidades de aspecto saudável.	2,30
13	300	Kg	Berinjela de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração característica acondicionada em embalagens plásticas.	4,20
14	600	Kg	Beterraba , sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de	2,90

co
Datiene dos Santos

A

18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



			polipropileno resistente.	
15	1200	Kg	Bolacha caseira em forma de rosca, sabor nata ou manteiga, com glacê, macia, primeira qualidade, data de validade, cadastro no órgão competente, procedência na embalagem, bandeja de 500 gramas. Atenda as normas de vigilância Sanitária.	14,50
16	600	Mç.	Brócolis saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades. Maço de 200 gramas	3,80
17	900	Kg	Carne Gado inspecionada, congelada, preparada do patinho, paleta ou acém. E que atenda as Normas de Vigilância sanitária.	13,50
18	1500	Kg	Carne Moída bovina, de 2ª, inspecionada, congelada, com matéria prima selecionada e que atenda as Normas de vigilância sanitária.	14,50
19	700	Kg	Carne Suína , inspecionada e que atenda as normas de Vigilância Sanitária. Embalagens transparentes de 1 kg.	12,70
20	2200	Kg	CEBOLA Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	3,99
21	600	Kg	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	2,90
22	600	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, com casca sã e de coloração características livre de sujidades e tamanho uniforme.	1,85
23	800	UN	Couve flor saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades.	3,90
24	1000	Un.	Cuca caseira , acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante,	6,50

co
batiana dos santos
A G 198



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



			resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 750g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.	
25	150	Mç.	Espinafre saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades. Maço de 200 gramas	2,00
26	2000	Kg	Laranja de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	1,90
27	350	Kg	Maça saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	3,90
28	1500	Kg	Macarrão caseiro com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e óleo vegetal de girassol. Com inspeção sanitária no SIM, SIE ou SIF.	9,80
29	300	Kg	Mamão saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	2,50
30	1500	Kg	Mandioca , de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de	3,85

eo
Batiana dos Santos


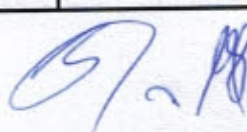


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



			Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	
31	400	Kg	MEL Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez; acondicionado em frascos plásticos de 500grs validade mínima na data da entrega de 1 ano. Registro no SIM, SIE ou SIF.	15,50
32	400	Kg	MELADO - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Registro no SIM, SIE ou SIF.	9,90
33	500	Kg	Melancia saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	1,25
34	400	Kg	Melão saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	2,99
35	1000	Un.	Milho Verde em espiga com tamanho e cor características, de 1ª qualidade, sem sujidades.	0,68
36	500	Kg	Morango de 1ª qualidade, com coloração característicos, embalados em embalagens práticas transparentes, não podendo estar amassados e com sujidades.	9,80
37	1500	Dz.	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, Registro no SIM, e/ou registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal	3,90

est
batian dos santos  



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



			(SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	
38	3500	Kg	Pão sovado em unidades de 50 gramas cada, fresco, com data de fabricação na embalagem do produto. Atenda as normas de vigilância sanitária.	9,90
39	500	Kg	Peixe – filé de tilápia, sem espinha, limpo e embalado.	21,50
40	350	Kg	PEPINO de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	2,90
41	800	Un.	Repolho médio novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica.	2,80
42	1200	Kg	TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate , semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	4,30
43	400	Kg	Uva com cachos uniformes, sem machas, sem rupturas, de coloração uniforme, devem estar acondicionada em caixas plásticas.	4,80
44	100	Kg	VAGEM de qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	6,80

co
Botian do santo
A
G. 18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



			Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	
Total geral expresso em reais (R\$): 233.304,00				

oe
G
18
c
Batiano dos Santos
A